

URUPEMA SC LEI ORDINÁRIA Nº 278 DE AGOSTO DE 1997

LEI Nº 278/1997 DE AGOSTO DE 1997.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO.

Aureo Ramos de Souza, Prefeito Municipal de Urupema, faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Urupema autorizado a firmar Termo de Compromisso com o Governo do Estado de Santa Catarina, assumindo e mantendo, a partir de 1º de janeiro de 1998, o ensino de primeira a quarta série do ensino fundamental das seguintes escolas:

I - Escola Isolada Cedro, nucleada com a Escola Isola Quebradente;

II - Escola Isolada Bossoroça, nucleada com a Escola Isolada Morro dos Papagaios.

Art. 2º - Mediante a assinatura do Termo de Compromisso, as referidas escolas serão transferidas para o município e integrarão a rede municipal de ensino fundamental, a serem, distribuídas em dois núcleos, denominados e constituídos da seguinte forma;

I - ESCOLA NÚCLEO CEDRO - localizada na comunidade do mesmo nome, constituída das E.I, Cedro, E.I, Quebra Dente e E.I. Januário Pinto de Arruda.

II - ESCOLA NÚCLEO BOSSOROÇA - localizada na comunidade do mesmo nome, constituída das E. I. Bossoroça e E.I. Morro dos Papagaios.

Art. 3º - Com a transferência das referidas escola para o Município, serão repassados ao mesmo os recursos provenientes do Fundo para o Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério, de acordo com o número de alunos, em valores "per capita".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupema, em 13 de agosto de 1997.

AUREO RAMOS DE SOUZA

Prefeito Municipal.